



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.311.773/0001-05**, com sede na Rodovia BR 101, s/n, Km 510 B, Jaçanã, Itabuna-Ba, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 125.452,70 (cento e vinte e cinco quarenta e cinco e dois reais e setenta centavos), referente ao lote I – 125.000,00 e lote IX – R\$ 452,70.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de acompanhar a execução e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral
Secretária

**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E
EXPORTAÇÕES EIRELI**
CNPJ nº. 11.311.773/0001-05

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/SRP
ANEXO I

Valor global de **R\$125.452,70** (cento e vinte e cinco quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) , conforme abaixo.

LOTE 01 MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN	R\$ 5,54	R\$ 277,00	ESTILO
2	80	CX	AGULHA 20X0,55 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40	SALDANHA RODRIGUES
3	100	CX	AGULHA 13X4,5 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00	SALDANHA RODRIGUES
4	80	CX	AGULHA 25X7 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40	SALDANHA RODRIGUES
5	100	CX	AGULHA 25X8 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00	SALDANHA RODRIGUES
6	80	CX	AGULHA 30X7 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40	SALDANHA RODRIGUES
7	300	CX	AGULHA 30X8 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00	DESCARPACK
8	300	CX	AGULHA 40X1,2 CX C/100 UN	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00	DESCARPACK
9	5	UND	AMBU REANIMADOREM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO ADULTO	R\$ 300,95	R\$ 1.504,75	MD
10	3	UND	AMBU REANIMADOREM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL	R\$ 300,94	R\$ 902,82	MD
11	2	UND	AMBU REANIMADOREM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO NEONATAL	R\$ 306,93	R\$ 613,86	MD
12	3.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 14	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	DESCARPACK
13	3.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 16	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	HARSORIA
14	3.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 18	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	POLYMED
15	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 20	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	HARSORIA
16	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 22	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	DESCARPACK
17	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 24	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	POLYMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

18	100	UND	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INFUSAO EJETOR LATERAL	R\$ 2,49	R\$ 249,00	BIOSANI
19	200	UND	EQUIPO INFUSÃO DE MEDICAMENTO C/ EJETOR LATERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO (SAMTRONIC)	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00	SAMTRONIC
20	7.000	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL.	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00	MEDIX
21	10	UND	EQUIPO MACROGOTAS, COM BURETA DE 100 ML	R\$ 7,57	R\$ 75,70	SOLIDOR
22	1.000	UND	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL.	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	TKL
23	3.000	UND	EQUIPO MULTIVIAS, 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	DESCARPACK
24	40	UND	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CAMERA DUPLA	R\$ 5,12	R\$ 204,80	LAMEDID
25	20	PCT	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO PCT C/ 100 UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00	KOLPLAST
26	60	UND	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO ADULTO (TENSIOMETRO COMPLETO)	R\$ 90,55	R\$ 5.433,00	PREMIUM
27	10	UND	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO INFANTIL (TENSIOMETRO COMPLETO)	R\$ 99,02	R\$ 990,20	PREMIUM
28	2	UND	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO NEONATAL (TENSIOMETRO COMPLETO)	R\$ 93,46	R\$ 186,92	PREMIUM
29	5	UND	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO PARA OBESO (TENSIOMETRO COMPLETO)	R\$ 112,35	R\$ 561,75	PREMIUM
30	30	UND	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	R\$ 68,22	R\$ 2.046,60	ROCHE
31	30	UND	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	R\$ 45,92	R\$ 1.377,60	ACON
32	10	CX	LAMINA DE BISTURI N°11 CX C/100 UN	R\$ 33,89	R\$ 338,90	MEDIX
33	10	CX	LAMINA DE BISTURI N°12 CX C/100 UN	R\$ 33,59	R\$ 335,90	SOLIDOR
34	15	CX	LAMINA DE BISTURI N°15 CX C/100 UN	R\$ 33,89	R\$ 508,35	MEDIX
35	15	CX	LAMINA DE BISTURI N°22 CX C/100 UN	R\$ 33,89	R\$ 508,35	MEDIX
36	15	CX	LAMINA DE BISTURI N°23 CX C/100 UN	R\$ 33,89	R\$ 508,35	MEDIX
37	15	CX	LAMINA DE BISTURI N°24 CX C/100 UN	R\$ 35,79	R\$ 536,85	MEDIX
38	15	CX	LAMINAS PARA PREVENTIVO CX C/ 100 UN	R\$ 11,99	R\$ 179,85	FIRSTLAB
39	10	CX	LANCETAS ESTERIL CX C/100 UND	R\$ 4,99	R\$ 49,90	MEDLEVENS OHN
40	3.000	UND	SCALP 19	R\$ 0,28	R\$ 840,00	SOLIDOR
41	5.000	UND	SCALP 21	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00	DESCARPACK
42	5.000	UND	SCALP 23	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00	DESCARPACK
43	1.000	UND	SCALP 25	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SOLIDOR
44	1.000	UND	SCALP 27	R\$ 0,28	R\$ 280,00	DESCARPACK
45	200	CX	SERINGA 10 ML S/AG CX C/100 UN	R\$ 31,49	R\$ 6.298,00	SALDANHA RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

46	200	CX	SERINGA 20 ML S/AG CX C/100 UN	R\$ 59,04	R\$ 11.808,00	SALDANHA RODRIGUES
47	200	CX	SERINGA 3 ML S/AG CX C/100 UN	R\$ 14,42	R\$ 2.884,00	SALDANHA RODRIGUES
48	250	CX	SERINGA 5 ML S/AG CX C/100 UN	R\$ 23,62	R\$ 5.905,00	SALDANHA RODRIGUES
49	25	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5 DESENVOLVIDA PARA A APLICAÇÃO DE INSULINA CX C/ 100 UN	R\$ 20,99	R\$ 524,75	SALDANHA RODRIGUES
50	20	cx	SERINGA PARA INSULINA ULTRA-FINE 100U AGULHA 12,7MM CX C/ 100 UM	R\$ 49,86	R\$ 997,20	BD
51	20	CX	SERINGA PARA INSULINA ULTRA-FINE 100U AGULHA 6MM CX C/ 100 UN	R\$ 49,86	R\$ 997,20	BD
52	20	CX	SERINGA PARA INSULINA ULTRA-FINE 100U AGULHA 8MM CX C/ 100 UN	R\$ 49,86	R\$ 997,20	BD
53	300	cx	TIRAS P/ GLICOSIMETRO "ACCU-CHEK ACTIVE" CX C/50 UN	R\$ 35,29	R\$ 10.587,00	ROCHE
54	300	cx	TIRAS P/ GLICOSIMETRO "ON CALL PLUS" CX C/50 UN	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	ACON
TOTAL					R\$ 125.000,00	

LOTE 09 MATERIAL PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	10	POTE	CARVAO ATIVADO POTE 100G	R\$ 23,62	R\$ 236,20	GREENTEC
2	10	LITRO	GEL CONDUTOR PARA DESFIBLILADOR	R\$ 6,56	R\$ 65,60	FORTSAN
3	5	GALÃO	GEL P/ ULTRASSOM GALAO DE 5 LT	R\$ 30,18	R\$ 150,90	FORTSAN
TOTAL					R\$ 452,70	